



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INICIO DIA 12/12/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: AS 10:00 HORA DO DIA 27/12/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:59 H, DO DIA 27/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL

PREGOEIRO: VICTOR PEDRA ROCHA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –

www.licitardigital.com.br > edital PE 0000041/2024>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3353-6100 – licitacoespingodagua@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08 HORAS AS 17 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Victor Pedra Rocha, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 01./2024, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, e Decretos Municipais que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água e www.pingodagua.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios para estruturação do Banco de Alimentos do Município de Pingo d'Água – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2.2 – O item em questão será adquirido por meio de recursos alocados no Orçamento do Estado de Minas Gerais, conforme estipulado pelo Convênio de Saída Nº 1481000835/2024/SEDESE. Este convênio tem por objetivo a união de esforços para a execução de um projeto voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, incluindo a aquisição de um Veículo Utilitário tipo Furgão destinado ao transporte de alimentos para o Banco de Alimentos do Município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE EDITAL SERÁ MOTIVO PARA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3 - DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. As licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3.3- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoespingodagua@gmail.com, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **TERCEIRO DIA ÚTIL** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingo d'Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

8.4 – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j)** A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

– EPP.

8.6 - DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas)** junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.10** - Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **COM LANCE FINAL E FECHADO**.
- 9.11** - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **DURARÁ QUINZE MINUTOS, IMPRORROGÁVEIS**.
- 9.12** - Encerrado o prazo do *item* “9.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **ATÉ DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.13** - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do *item* “9.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o *item* “9.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado **EM ATÉ CINCO MINUTOS**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.15** - Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens* “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.16** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do *item* “9.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

9.20 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal que regulamenta;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1

A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(02) DOIS MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA - MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

inicialmente estabelecido.

15.2.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de PINGO D'ÁGUA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

15.2.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhevenham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.2.16. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DA ATA / CONTRATO

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pingo d'Água e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de PINGO D'ÁGUA - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de PINGO D'ÁGUA - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de PINGO D'ÁGUA - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 – O Município de PINGO D'ÁGUA - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de PINGO D'ÁGUA - MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c)** A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de PINGO D'ÁGUA - MG.
- d)** Débito da licitante vencedora para com o Município de PINGO D'ÁGUA - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de PINGO D'ÁGUA - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 – DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;
- 19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 19.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
- 19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 91.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)
- 19.3. Multa:
- 19.3.1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

19.3.2. compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

19.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.12. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

20 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de PINGO D'ÁGUA - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE ENTREGA

21.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

21.2 – Todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22 – DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pingo d'Água para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pingo d'Água, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Pingo d'Água realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pingo d'Água, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL

a) Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

b) Minuta da Ata e Contrato

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.pingodagua.mg.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

25.25 - O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000 – Pingo d'Água – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (33) 3353-6100, e-mail: licitacoespingodagua@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) Portal Eletrônico.

Pingo d'Água - MG, 12 de dezembro de 2024

Luiz Paulo Coelho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios para estruturação do Banco de Alimentos do Município de Pingo d'Água – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Municipal que dispõe sobre o bem de luxo.

1.3 - A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A quantidade e especificações, estão prevista na tabela do Item 9.1.1, a qual refere-se a um quantitativo estimado, servindo apenas como referência, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo município. O fornecimento se dará conforme necessidade.

1.5. O objeto em questão será adquirido com recursos do Orçamento do Estado de Minas Gerais, conforme Convênio de Saída Nº 1481001075/2024/SEDESE. Este convênio tem a finalidade, apoio, fomento e articulação de ações, projetos e programas relativos à temática de segurança alimentar e nutricional sustentável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a determinação dos preços de referência, serão realizados levantamentos de preços de mercado, visando alcançar valores mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços possibilita à Administração a aquisição dos serviços conforme a demanda, respeitando-se os limites orçamentários estabelecidos.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento por menor preço, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objetivo principal é ampliar a capacidade de recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos adequados ao consumo humano, visando melhorar os serviços já oferecidos pelo Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). A ação tem como foco o combate ao desperdício de alimentos e à fome, por meio da arrecadação de doações de gêneros alimentícios que seriam descartados ao longo da cadeia produtiva. Assim, busca-se promover o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade, atendendo especialmente a população em situação de vulnerabilidade social e alimentar, contribuindo para a complementação das suas necessidades nutricionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. sustentabilidade ambiental.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

4.5. Indicação de marcas e modelos. O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para o fornecimento dos produtos e que atendem a demanda, por isso em nossa descrição especificamos detalhadamente a composição de cada material,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

embalagens nas quais deverão ser ofertados e que os produtos deverão ser de boa qualidade.

4.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

4.6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.6.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deputado Raimundo Albergaria, Centro – Pingo d'Água – MG - Secretaria Municipal de Planejamento ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de PINGO D'ÁGUA - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de PINGO D'ÁGUA - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de PINGO D'ÁGUA - MG.

7.1.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6 – O Município de PINGO D'ÁGUA - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de PINGO D'ÁGUA - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de PINGO D'ÁGUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de PINGO D'ÁGUA - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de PINGO D'ÁGUA - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por lote.

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto

8.3 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1 - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado foi definido com base no melhor dos preços auferidos por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, dos quais habitualmente tem relação comercial, estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto e parcelada.

9.1.1 MELHOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAIXAS HORTIFRUTI 46 LITROS: CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, E PALATIZÁVEL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE HORTALIÇAS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS VARIADAS E MUITAS OUTRAS UTILIDADES. A CAIXA VAZADA CP-23 ESTÁ TOTALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS AO SETOR ALIMENTÍCIO. DIMENSÃO EXTERNA (C X L X A): 60 X 40 X 23 CM	Unid	85	R\$ 82,76	R\$ 7.034,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	CAPACIDADE VOLUME INTERNO: 46 LITROS CAPACIDADE DE CARGA POR PEÇA: 25 KG - CAPACIDADE POR EMPILHAMENTO: 275 KG - CUBAGEM: 0,055 M³ - EMBALAGEM: 1 PEÇA				
2	CAIXAS HORTIFRUTI 90 LITROS: CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI - 90 LITROS - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, E PALATIZÁVEL PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE HORTALIÇAS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS VARIADAS E MUITAS OUTRAS UTILIDADES. A CAIXA VAZADA CP-23 ESTÁ TOTALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS AO SETOR ALIMENTÍCIO. CAPACIDADE VOLUME INTERNO: 90 LITROS EMBALAGEM: 1 PEÇA	Unid	10	R\$ 311,56	R\$ 3.115,60
3	ARQUIVO COM 4 GAVETAS COM SISTEMA DE FECHADURA: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA DESIGN ALIADO À QUALIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS, COM VISUAL MODERNO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES ALTURA: 1,33M LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA: 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG(*) O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES.	Unid	5	R\$ 1.066,00	R\$ 5.330,00
4	CADEIRA TIPO LONGARINA POLIPROPILENO 4 LUGARES: CADEIRA TIPO LONGARINA POLIPROPILENO 4 LUGARES - MEDIDAS MÍNIMAS: A - 1,00 CM / L - 2,40 CM / P - 0,60 CM EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PÉS / SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO - CROMADOS. BARRA EM PINTURA	Unid	3	R\$ 966,67	R\$ 2.900,01
5	CADEIRAS DIGITADOR, ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS ATRAVES DE LÂMINADE AÇO, BASE GIRATORIA COM RIDIZIOS: CADEIRAS DIGITADOR EM CORANO AZUL, ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS ATRAVES DE LÂMINADE AÇO, BASE GIRATORIA COM RIDIZIOS E PISTON A GAZ, SEM APOIO DE BRAÇO, ESPUMA INJETADA DE 4,5 CM	Unid	3	R\$ 643,33	R\$ 1.929,99
6	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE 1W RMS E ALIMENTAÇÃO USB. PARA SER UTILIZADA NO PC PARA OUVIR MÚSICAS, FILMES, JOGOS E VÍDEOS. ELA POSSUI ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO E CONTROLE DE VOLUME FRONTAIS. CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE 1W RMS E ALIMENTAÇÃO USB	Unid	5	R\$ 89,65	R\$ 448,25
7	COMPUTADOR MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, E DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2.5TB DE CAPACIDADE: PROCESSADOR: FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 2.80 GHZ (MÍNIMO), ISTO É, SEM CONSIDERAR A FREQUÊNCIA TURBO, MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA CACHE TOTAL DE 14MB. PROJETADO PARA EFETUAR COMPUTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 BITS E 64 BITS, CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA COM FREQUÊNCIA DE BASE GRÁFICA MÍNIMA DE 300MHZ E SUPORTE A DIRECTX DEVENDO SER DESCRIMINADA A CONTROLADORA, SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS EM AMBIENTE NÃO	Unid	2	R\$ 7.232,33	R\$ 14.464,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

REFRIGERADO (NÃO PODENDO SER MODELOS ALL IN ONE, MODELOS COM MONITOR E PLACA PRINCIPAL INTEGRADOS EM UM ÚNICO GABINETE), DESEMPENHO DO PROCESSADOR: ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO, 12.995 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), SENDO ACEITOS PROCESSADOR DE ATÉ A PENÚLTIMA GERAÇÃO MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA RAM 8GB 2400MHZ DDR4; PLACA-MÃE: ONBOARD, SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 14NM, SUPORTE A BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USE, SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S);

INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO QUE DEVERÃO TER NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NA VERSÃO USB 2.0 E 02 (DUAS) NA VERSÃO USB 3.0 NA PARTE TRASEIRA, 02 (DUAS) FRONTAIS VERSÃO USB 3.0, MÍNIMO 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO SENDO 1 (UMA) VGA E 1 (UMA) DVI-D OU HDMI OU DISPLAY PORT, 01 (UMA) PORTA RD- 45 PARA CONEXÃO DE REDE GIGABIT ETHERNET;

VIDEO E ÁUDIO: CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WXGA PADRÃO PCI EXPRESS 16X OU SUPERIOR, COM PELO MENOS 1024MB DE MEMÓRIA DE VÍDEO. CASO A INTERFACE DE VIDEO SEJA INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA. COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 11 E OPENGL4.0 (OU SUPERIOR), SUPORTANDO FREQUÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1.10GHZ. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR, CONECTORES LINE OUT E MIC;

ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB, PODENDO SER ATRAVÉS UNIDADE DE DISCO DO TIPO SATA DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 7.200RPM OU DE UNIDADE DO TIPO SSD (SOLID-STATE DRIVE);

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO ATX OU BTX PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO E QUE IMPLEMENTE PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85% (PFC 80+): O MODELO DE FONTE FORNECIDO DEVE ESTAR CADASTRADO NO SITE [WWW.80PLUS.COM](http://www.80plus.com) NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR; POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10152 OU ISO 7778 OU EQUIVALENTE, DEVE ACOMPANHAR O CABO DE ALIMENTAÇÃO COM VOLTAGEM E AMPERAGEM COMPATÍVEIS COM A FONTE FORNECIDA OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT EM ESPECIAL A NBR14136;

COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE COM EPEAT, COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO OU CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O EQUIPAMENTO | É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO CONSTA NO SITE WWW.EPEAT.NET NA CATEGORIA SILVER. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 61000 OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO | COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX KERNEL 2.6.32 OU SUPERIOR, À COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT HARDWARE COMPATIBILITYLIST (HCL) PARA O SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 7, 8.1 E 10 PROFESSIONAL (COA) X64 'HTTPS://SYSDEV. MICROSOFT. COM/EN-US/HARDWARE/LPL': O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVERÁ CONSTAR O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUSSUBSTANCES):

TECLADO; ALFANUMÉRICO - ABNT IL, COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR;

MOUSE: ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE 600 DPI; POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL; CONECTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR;

MONITOR: TIPO DE TELA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FHD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, TEMPO DE RESPOSTA 7MS OU INFERIOR, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) CONEXÃO ANALÓGICA E/OU COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, CONTRASTE MÍNIMO DE 600:1; POSSUIR MECANISMO PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 15º, BRILHO DE 200 CD/M², ALIMENTAÇÃO 100-240VOLTS, E DEVERÃO SER FORNECIDOS CABOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES; DEVERÁ SER DA MESMA MARCA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU PRODUZIDO EM REGIME ODM (A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA CONCEPÇÃO DO PRODUTO COM TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, DESIGN, PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO E TEMPO DE VIDA, E POSTERIORMENTE DELEGA A TERCEIRO A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS), OU SEJA, EXCLUSIVAMENTE PARA ELE, NÃO SENDO ACEITO MODELO DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO (OEM), NEM APENAS PERSONALIZADO COM ETIQUETA DA LOGOMARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ENERGY STAR, TCO 8, EPEAT NA CATEGORIA GOLD, DEVENDO SER APRESENTADA AS COMPROVAÇÕES INDIVIDUALMENTE.

GARANTIA E SUPORTE: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE NA MODALIDADE ON SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS. O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. CASO A CONTRATADA NÃO TERMINE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A MESMA DEVERÁ ABRANGER TODOS OS ITENS PROPOSTOS. A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA PERTENCENTE À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA TAL FUNÇÃO. DEVENDO SER COMPROVADO VIA ANEXAÇÃO DE CÓPIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DESSE TIPO DE VÍNCULO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PRÓPRIA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE | DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO.

DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM ENERGY STAR, IEC 61000, EPEAT, TCO, O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CLASSIFICADO COMO PROMOTER NO UEFI E ROHS:

DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, COMO PLACA PRINCIPAL, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	GARANTE AUTONOMIA EM CASO DE FALHAS DA REDE ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 600 VA/300W TOPOLOGIA: INTERATIVO MICROPROCESSADOR: XMC-1302 (ARM CORE M0) RISC COM MEMÓRIA FLASH ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120V VARIAÇÃO DA TENSÃO: 96-144V (20) FREQUÊNCIA: 60 HZ 3 HZ DISJUNTOR: 5 A CABO DE FORÇA: CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 PROTEÇÕES PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA ATÉ 10,2 V PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA: MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO BATERIAS BATERIA INTERNA: SELADA CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) QUANTIDADE E CAPACIDADE: 1 12 V 7 AH BARRAMENTO: 12 V CORRENTE MÁXIMA DE CARGA: 1 A TEMPO MÁXIMO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA: ATÉ 10 H CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO PRODUTO DIMENSÕES (L X A X P): 124 X 214 X 269 MM PESO LÍQUIDO: 4,866 KG TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-40 °C UMIDADE AMBIENTE: 0-90 (SEM CONDENSAÇÃO) CENÁRIO DE APLICAÇÃO: IDEAL PARA ELETRÔNICOS SIMPLES. (SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COMPUTADOR DESKTOP, TELEVISOR E MONITOR, ROTEADOR E SWITCH, VIDEOGAME/CONSOLE, IMPRESSORA JATO DE TINTA, CENTRAL TELEFÔNICA E TELEFONE, CAIXA REGISTRADORA E MÁQUINA DE CARTÃO (PDV), HOME THEATER E CONTROLE DE ACESSO.				
11	NOTEBOOK:: 1.1. PRODUÇÃO OS NOTEBOOKS DEVERÃO SER NOVOS. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EMLINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO, NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. 1.2. PROCESSADOR A) DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO 3.600 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/ ; B) OBRIGATORIAMENTE DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA SER COMERCIALIZADA NO BRASIL; C) POSSUIR NO MINIMO 8 THREADS E 4 NUCLEOS; D) DEVERÁ POSSUIR CACHE DE, NO MÍNIMO, 4MB; E) DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AS INSTRUÇÕES AVX-512; 1.3. MEMÓRIA RAM A) DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO 8 GBYTES DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 DE 2400 MHZ. 1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) A) O CHIPSET DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR. B) O CHIPSET DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2400 MHZ. 1.5. BIOS E SEGURANÇA A) O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM A ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO). 1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO A) POSSUIR NO MINIMO 01 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR. B) POSSUIR NO MINIMO 01 PORTA USB 2.0. C) POSSUIR NO MINIMO 01 PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI 1.4. D) POSSUIR NO MINIMO 01 ENTRADA DE REDE RJ45, CASO O EQUIPAMENTO	Unid	2	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

OFERTADO NÃO TENHA ESTA CONEXÃO, DEVERÁ SER FORNECIDO E INFORMADO JUNTO A PROPOSTA ADAPTADOR PARA O MESMO E ACRESANTADO MAIS UMA PORTA DE CONEXÃO NO EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM O ADAPTADOR.

E) POSSUIR NO MINIMO 01 KIT DE ÁUDIO COMPOSTO POR 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO (MICROFONE/FONE DE OUVIDO EM UMA ÚNICA SAÍDA).

F) POSSUIR NO MINIMO 01 UNIDADE LEITORA DE CARTÕES DE MEMÓRIA.

1.7. CONEXÕES

A) PLACA DE REDE WIRELESS, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC.

B) POSSUIR NO MINIMO UMA INTERFACE BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR;

1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

A) DEVERÁ SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, TIPO INTERNO AO GABINETE DE 240 GB OU SUPERIOR.

1.9. WEBCAM

A) DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE DO NOTEBOOK COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P).

1.10. TECLADO

A) DEVERÁ POSSUIR TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM A TECLA “Ç” INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK, COM TECLADO NUMÉRICO.

1.11. MOUSE

A) DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE INTEGRADO TIPO TOUCHPAD.

1.12. TELA DE VÍDEO

A) TELA DE VÍDEO INTEGRADA AO GABINETE DO NOTEBOOK, FORMATO PADRÃO WIDESCREEN COM 15.6” FHD OU SUPERIOR.

1.13. CARREGADOR DE BATERIA

A) DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA DO TIPO ADAPTADOR AC/DC COM TENSÃO DE ENTRADA NO MÍNIMO NA FAIXA DE 100VAC A 240VAC.

B) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50HZ A 60HZ.

C) DEVERÁ SER FORNECIDO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136:2002.

1.14. BATERIA PRINCIPAL

A) DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) BATERIA POR NOTEBOOK.DO TIPO IONS DE LÍTIO OU POLIMERO DE LÍTIO DE NO MAXIMO 65 W. COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 HORAS DE USO.

1.15. GABINETE

A) GABINETE MONOBLOCO COM TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE COMUNICAÇÃO SOLICITADAS. DEVERÁ TER ESTRUTURA ROBUSTA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.

B) BOTÃO LIGA/DESLIGA, HIBERNAÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO MESMO.

C) DEVERÁ SER FORNECIDO MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E MOUSE, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

D) PESO MAXIMO ADMITIDO DE 1,9KG.

1.16. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

A) DEVERÁ SER ENTREGUE COM 01 (UMA) LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL. PACOTE DE APLICATIVOS DE DESCRITÓRIO CONTENDO EDITOR DE TEXTO, PLANILHA, EDITOR DE APRESENTAÇÃO EM SLIDES,DO MESMO FABRICANTE DO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO

1.17. CERTIFICAÇÃO ANATEL

A) A INTERFACE WIRELESS OFERTADA DEVE POSSUIR, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL.

1.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A) DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. DEVENDO SER APRESENADO OS CANAIS DE ATENDIMENTO / SUPORTE. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA GARANTIA NA MODALIDADE BALCÃO, DEVERÁ SER INDICADO O CONTATO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO VINCULO COM O FABRICANTE E SUAS QUALIFICAÇÕES DEVIDAMENTE AUTORIZADA.CASO SEJA NA MODALIDADE ON-SITE DEVERÁ SER APRESENTADO OS CANAIS DE ABERTUTURA E CHAMADO DO MESMO BEM A INDICAÇÃO DA ASSISTÊNICA E SUAS COMPROVAÇÕES DE VINCULO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO UEFI.ORG NA CATERGORIA PROMOTER E NO DMTF.ORG NA CATEGORIA BOARD, ANEXAR COMPROVAÇÕES BEM COMO SUAS ORIGENS PARA CONSULTA COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO ANEXO A PROPOSTA. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ISO 9001 E ISO 14001 OU SUPERIOR, ANEXAR COMPROVAÇÕES BEM COMO SUAS ORIGENS PARA CONSULTA				
	DEVERÁ SER DESCRIMINADO O ITEM OFERTADO BEM COMO APRESENTADO TABELA DESCRITIVA INFORMANDO AS DOCUMENTAÇÕES E LOCAIS PARA QUE SEJAM REALIZADAS COMPROVAÇÕES - MODELO: H61M - PROCESSADORES COMPATÍVEIS: INTEL CORE I3, I5, I7 E OS PROCESSADORES COM SOCKET 1155 - CHIPSET: H61 EXPRESS PARA PROCESSADORES DE 2ª E 3ª GERAÇÕES - SOCKET / LGA: 1155 - SLOTS DE MEMÓRIA: 2X DIMM SLOT - MEMÓRIA MÁXIMA: 16GB - TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 - SLOTS DE EXPANSÃO: 1X SLOTS PCI EXPRESS X16 V2.0 / 1X SLOT PCI EXPRESS X1 - ARMAZENAMENTO: 4X SATA 3.0GB/S - REDE: 10/100				
12	REFRIGERADOR DUPLEX MÍNIMO DE 440 LITROS FROST FREE DESIGN ÚNICO COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO: DESIGN ÚNICO COM PUXADOR ERGONÔMICO E INTEGRADO: DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM A COZINHA. PUXADOR EMBUTIDO, BONITO E FÁCIL DE LIMPAR. PRATELEIRA PORTA LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES: ORGANIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR E MELHORAR O APROVEITAMENTO INTERNO DO REFRIGERADOR. REFRIGERADOR COM SUPER FREEZER -180 C: CONSERVA A QUALIDADE DOS CONGELADOS POR MAIS TEMPO. GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES: PRÁTICO, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E ORGANIZA MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO REFRIGERADOR. PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ORGANIZA OS OVOS, MELHORANDO O APROVEITAMENTO INTERNO E FACILITANDO A LIMPEZA. PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL: MELHOR APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES DE ALTURAS VARIADAS. PRATELEIRA FUNDA NA PORTA DO REFRIGERADOR: ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. MAIS SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO. PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS: PRATICIDADE PARA NIVELAR E MOVIMENTAR. ILUMINAÇÃO INTERNA: MAIS COMODIDADE E PRATICIDADE. PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: 100% REMOVÍVEIS, BONITAS E FÁCEIS DE LIMPAR. TRAVA GARRAFAS: SEGURANÇA PARA GARRAFAS E IMPEDE O TOMBAMENTO DE GARRAFAS NA PORTA.	Unid	1	R\$ 5.566,00	R\$ 5.566,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

	PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA				
	PORTA LATAS SIM				
	PORTA-GARRAFA (S)SIM, NO REFRIGERADOR				
	DISPENSER DE LATA NÃO				
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	CONSUMO (KWH)38,4 KWH				
	CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 440				
	CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)207				
	TENSÃO/VOLTAGEM- 110V - 220V				
	CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO)				
	CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L)53				
	COR BRANCO				
	GARANTIA12 MESES				
	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A				
13	ROTEADOR EMPRESA, TAMANHO: 30 X 10 X 10 CM; 800 G COM FUNÇÃO WIFI 6 DE ULTIMA GERAÇÃO CONTA COM DUAL: ROTEADOR EMPRESA, TAMANHO: 30 x 10 x 10 cm; 800 g COM FUNÇÃO WIFI 6 DE ULTIMA GERAÇÃO CONTA COM DUAL BAND DE 2.4GHZ E 5GHZ ROTEADOR CONTA AINDA COM TECNOLIGIA MESH, PARA COBERTURA EM ATÉ 372M ² , ROTEADOR TENDO QUE CONTER COM OBRIGATORIO DO CERTIFICADO DE SEGURAÇA BSI KITEMARK, CONEXÃO DE ATÉ 254 DISPOSITIVO.	Unid	3	R\$ 676,67	R\$ 2.030,01
TOTAL					R\$ 60.746,27

9.2. Não foram utilizados os preços disponíveis no Pannel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, todavia, para regiões diversas a qual se pretende fazer a contratação, e, mais ainda, com as especificações não equivalentes aos itens necessários ao fornecimento a ser licitada.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

0202080412200011052 – 449052 – Ficha 746

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 - Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. (...) § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.5 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

indicada no orçamento do município, para o exercício de 2024, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

Pingo d'Água – MG, 27 de novembro de 2024

Wesley de Paula Pedra
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0000088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000041/2024

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Paulo Coelho, portado do CPF n.º 348.536.936.53 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 0000041/2024 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios para estruturação do Banco de Alimentos do Município de Pingo d'Água – MG.

1.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.1 – Fica registrado o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Pingo d'Água – MG, XX de XX de 2024

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO N.º ____ / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0000088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000041/2024

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Paulo Coelho, portado do CPF n.º 348.536.936.53 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 0041/2024, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios para estruturação do Banco de Alimentos do Município de Pingo d'Água – MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Av. Deputado Raimundo Albergaria. n.º 100, Centro, Pingo d'Água / MG – CEP 35.358-000

Assinado por 1 pessoa: LUIZ PAULO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0EA4-62D9-BD3E-B3EC> e informe o código 0EA4-62D9-BD3E-B3EC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é após sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Pingo d'Água - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0202080412200011052 – 449052 – Ficha 746

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Pingo d'Água – MG, XX de XX de 2024

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

- () Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0041/2024. Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios para estruturação do Banco de Alimentos do Município de Pingo d'Água – MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00041/2024. Abertura: as 10H do dia 27/12/2024. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 12/12/2024. Luiz Paulo Coelho – Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EA4-62D9-BD3E-B3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ PAULO COELHO (CPF 348.XXX.XXX-53) em 12/12/2024 15:48:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0EA4-62D9-BD3E-B3EC>